



PARLAMENTO JUVENIL

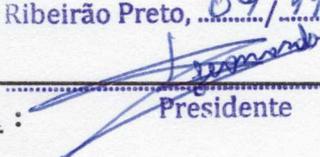
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

**PROJETO DE
LEI**

Nº **03**

DESPACHO
PARLAMENTO JUVENIL
APROVADO

Ribeirão Preto, 09/11/2016

EMENTA : 
Presidente

CRIA O SISTEMA "SIGA +" PARA ATENDIMENTO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ART 1º. Fica criado o Sistema "SIGA +" com a finalidade de facilitar e agilizar o atendimento de pacientes na Rede Pública de Saúde.

ART 2º O sistema "SIGA +" será composto de :

- I. Um Cartão de Identificação com código de barras que identificará o usuário dentro do sistema**
- II. Um Banco de Dados com as seguintes informações do paciente:**
 - a) Código de Barras que identifica o usuário
 - b) Dados pessoais do paciente:
 1. Nome
 2. Data de Nascimento
 3. Filiação
 4. Profissão
 5. Endereço
 6. Telefones
 7. Tipo de Sangue
 8. Alergias
 9. Agendamento de Consultas e Procedimentos
 - a. Nome da Especialidade
 - b. Consulta / Procedimento
 - c. Local de Atendimento
 - d. Dia e hora do Atendimento
 - e. Médico ou profissional de saúde que deverá atender
 - c) Prontuário e Histórico de Atendimento Médico do Paciente.
 - d) Nome e código funcional do funcionário que prestou atendimento.
- III. Equipamentos**
 - a) Leitoras de Cartões digitais em cada unidade de saúde
 - b) Softwares desenvolvidos para o Sistema
 - c) Terminais de Atendimento com níveis hierarquizados para acesso e inserção de informações por funcionários, médicos e técnicos dos serviços de saúde:

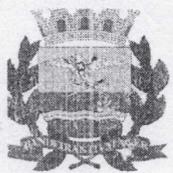
EXPEDIENTE:

ATO Nº¹

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

- a. Recepção
- b. Pré Consulta
- c. Médico
- d. Laboratoriais

IV- Sistema que garanta ao usuário o acompanhamento, pela Internet, do tramite de suas demandas na rede municipal de saúde.

ART 3 ° Fica garantido o sigilo das informações dos pacientes nos seus diversos níveis hierárquicos.

§ 1 – As informações somente poderão ser prestadas ao próprio paciente, seu responsável legal ou por ordem judicial.

§ 2 – A quebra do sigilo de informação acarretará na exoneração a bem do serviço público do funcionário responsável, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

ART 4° O paciente e ou seu responsável legal é o responsável pela guarda do Cartão de Identificação do “SIGA+”.

§ Único – A perda ou extravio do Cartão de Identificação “SIGA+”, deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5° Os funcionários responsáveis pelo atendimento descrito nos itens 1 a 4, da alínea c) do inciso III do Artigo 2° receberão periodicamente cursos de treinamento para bem atenderem ao público.

§ Único – Os cursos mencionados no Caput versarão sobre:

- a) Acolhimento do Paciente
- b) Técnicas de informática
- c) Relações Públicas
- d) Direitos e deveres de usuários do sistema.

ART. 6° - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

ART. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

ART. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2016

Júlia Mendonça Margatho
Parlamentar Juvenil

EXPEDIENTE:

ATO N°²

OF. N°

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO



PARLAMENTO JUVENIL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

JUSTIFICATIVA

O tempo de espera nos Postos de Saúde, UPAs e Hospitais é um caso sério que toda a população acompanha de perto e infelizmente as mudanças promovidas não tem produzido os resultados esperados.

O grande tempo de espera é uma somatória da falta de profissionais para atender a população, porém quando se junta o tempo de espera a ser atendido pelo médico, por uma burocracia de um simples cadastro o estresse da população aumenta.

Além disso, o simples fato de disponibilizar o Histórico de Atendimentos nos serviços de saúde prove ao médico importante instrumental de análise que facilitará em muito o diagnóstico, agilizando o atendimento e gerando economia para todo o sistema. Pensando em um melhor conforto um sistema computadorizado facilitaria a gestão nesses hospitais e o paciente então, só esperaria para ser atendido pelo médico e não passaria por etapas de espera como acontece atualmente no serviço público.



Sala das Sessões, 31 de outubro de 2016

Júlia Mendonça Margatho
Parlamentar Juvenil

EXPEDIENTE:

ATO N°³

OF. N°

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO